



# Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br  
CNPJ 46.613.196/0001-90

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **oxigênio gasoso medicinal**, incluindo cargas e cilindros em regime de comodato/locação, destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde do município, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Oxigênio gasoso medicinal com cilindro 10 m3 em comodato / locação	Cilindro	500	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
2	Carga de oxigênio medicinal em cilindro 1m3 em comodato / locação	m3	150	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
3	Carga de oxigênio gasoso medicinal e cilindro PP 2m3	m3	130	R\$ 104,00	R\$ 13.520,00
4	Carga de oxigênio medicinal em cilindro 10m3	m3	8000	R\$ 40,00	R\$ 320.000,00
5	Carga de oxigênio medicinal em cilindro 1m3	m3	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
<b>SOMA TOTAL:</b>					<b>R\$ 406.570,00</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de *1 ano* contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sales

## Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)

CNPJ 46.613.196/0001-90

2.1. O Processo tramita na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, *inciso I*.

2.2. Administração Pública Municipal, possui a necessidade contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal em cilindros, com fornecimento em comodato, destinado ao atendimento das demandas da Unidade de Saúde do Município, garantindo suporte adequado aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia e assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante modalidade pregão.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal em cilindros, incluindo o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, recarga, transporte, substituição quando necessário e garantia da qualidade do produto**, conforme normas sanitárias vigentes. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos atendimentos realizados na Unidade de Saúde, bem como a segurança no armazenamento, manuseio e utilização do gás medicinal durante todo o período contratual.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que a empresa contratada deverá estar **devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes**, possuindo autorização para comercialização e distribuição de gases medicinais, bem como atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao fornecimento de oxigênio medicinal.

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade O fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme a demanda da Administração Municipal, incluindo a entrega dos cilindros em regime de comodato, transporte, recarga e substituição quando necessário, garantindo a continuidade dos atendimentos na Unidade de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Sales

## Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)

CNPJ 46.613.196/0001-90

**4.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade**, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, garantindo o correto armazenamento, transporte e reutilização dos cilindros, bem como o descarte adequado de materiais eventualmente utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente

**4.4.** Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas específicas**, devendo o produto atender às especificações técnicas exigidas e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores aplicáveis.

#### **4.5. Subcontratação**

**4.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6. Garantia Contratual**

**4.6.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, considerando tratar-se de contratação de baixo risco e execução simples.

**4.7.** Não se aplica a exigência de transição contratual, considerando que se trata de **fornecimento de bem de consumo**, não envolvendo transferência de tecnologia ou conhecimento técnico específico.

#### **4.8. Visita Prévia**

**4.8.1.** Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto da contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros**, não havendo necessidade de avaliação prévia de local para execução de serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto observará:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: 5 dias úteis da assinatura do contrato

**5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O fornecimento de oxigênio gasoso medicinal deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal. A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento do gás medicinal, disponibilização dos cilindros em regime de comodato, transporte, recarga, substituição e recolhimento dos cilindros**, garantindo que os produtos estejam dentro das normas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos reguladores.

**5.1.3.** Local e horário da As entregas deverão ser realizadas **no Pronto Socorro de Sales e na Unidade Básica de Saúde**, em horário de expediente, de **segunda a sexta-feira**,



# Prefeitura Municipal de Sales

## Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)  
CNPJ 46.613.196/0001-90

das 08h às 17h, ou conforme necessidade previamente comunicada pela Administração.

5.1.4. Prazo de entrega do objeto: O prazo para entrega e reposição dos cilindros será de **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração**, visando garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: As entregas ocorrerão **conforme demanda da Administração**, não havendo cronograma fixo, devendo a empresa contratada atender às solicitações sempre que requisitada.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: atendimento contínuo e ininterrupto à população no Pronto Socorro Municipal, considerando a necessidade de suporte respiratório a pacientes em situações de urgência e emergência, bem como em casos de doenças respiratórias, procedimentos médicos e estabilização clínica. O fornecimento de oxigênio medicinal é essencial para garantir a assistência adequada aos pacientes, assegurando condições seguras e eficazes para a realização dos atendimentos e manutenção da vida.

#### 5.4. Garantia dos serviços / bens

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços / bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante todo o período de execução contratual, a contratada deverá assegurar que o **oxigênio medicinal fornecido esteja em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes**, responsabilizando-se pela substituição imediata de cilindros que apresentem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

#### 5.5. Obrigações da Contratante

5.6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



# Prefeitura Municipal de Sales

## Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)  
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

5.6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão designada.

5.6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

5.6.6 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega e substituição dos cilindros nas unidades de saúde.

5.6.7 Zelar pelo correto uso dos cilindros disponibilizados em regime de comodato ou locação, responsabilizando-se pela guarda enquanto estiverem sob sua utilização.

### 5.6. Obrigações da Contratada

5.7.1 Fornecer o oxigênio gasoso medicinal conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

5.7.2 Disponibilizar os cilindros necessários em regime de comodato ou locação, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e em conformidade com as normas de segurança.

5.7.3 Realizar a entrega, reposição e substituição dos cilindros sempre que solicitado pela Administração, garantindo o fornecimento contínuo do oxigênio medicinal.

5.7.4 Responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte de gases medicinais.

5.7.5 Garantir que o oxigênio medicinal fornecido esteja em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, incluindo as exigências da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

5.7.6 Substituir imediatamente cilindros que apresentem defeitos, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou a utilização do produto.

5.7.7 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Sales

*Município de Interesse Turístico*

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)  
CNPJ 46.613.196/0001-90

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**GESTOR DO CONTRATO:** Ivana de Castro Jodas Domingues

**FUNÇÃO:** Secretária Municipal da Saúde

**CPF:** 152.105.838-56

**FISCAL DO CONTRATO:** Valquíria Cristina Da Silva De Assis

**FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem

**CPF:** 293.210.328-86

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Sales

## Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)  
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



# Prefeitura Municipal de Sales

*Município de Interesse Turístico*

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)  
CNPJ 46.613.196/0001-90

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até o até 30 (dias) dias consecutivos após à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
- 7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **global**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove(m) experiência no **fornecimento de gases medicinais e/ou oxigênio medicinal**.

### **8.4. COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA:**

8.4.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da formalização do contrato, comprovação de que o **oxigênio medicinal fornecido atende às normas sanitárias vigentes**, por meio de certificados de qualidade, laudos técnicos ou documentação emitida pelo fabricante, demonstrando que o produto está em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária



# Prefeitura Municipal de Sales

## Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)  
CNPJ 46.613.196/0001-90

e demais normas aplicáveis à produção, armazenamento e distribuição de gases medicinais.

### 8.5. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO:

8.5.1. A contratada deverá disponibilizar **profissional técnico habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, para realizar **visitas técnicas periódicas nas instalações de armazenamento e utilização do oxigênio medicinal**, no Pronto Socorro Municipal ou em local indicado pela Administração, com o objetivo de verificar as condições de fornecimento, armazenamento e segurança do sistema de gases medicinais, devendo emitir **relatório técnico sempre que solicitado pela Administração**.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 406.570,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta reais)** conforme a soma dos custos unitários;

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor estimado da contratação: **R\$ 406.570,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta reais)**

Unidade Orçamentária: **MAC**

Projeto/Atividade: **MAC**

Elemento de Despesa: **332/05-81**

Fonte: 00 - Recursos **MAC**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.



# Prefeitura Municipal de Sales

*Município de Interesse Turístico*

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo  
Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)  
CNPJ 46.613.196/0001-90

Sales/SP, 16 de março de 2026.

**Ivana de Castro Jodas Domingues**  
Secretária Municipal da Saúde

**GESTOR**

**Ivana de Castro Jodas Domingues**

**FISCAL**

**Valquíria Cristina da Silva de Assis**